



ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, realizou-se a Nona Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Lucinéa Alves Ocampos e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Lélcio Bentes Corrêa e Antonio José de Barros Levenhagen. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 5028-21.2013.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AMERICA LATINA S.A. - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO, Advogado: Dr. Saulo Ferreira Netto, Recorrido(s): RUDINEY ALVES, Advogada: Dra. Marta Dias de França, Recorrido(s): POSTO AMÉRICA LATINA LTDA., Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-ED-RO - 11062-77.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FRANCISCO AMBROSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wesley Barbosa Chalef, Embargado(a): WEG TINTAS LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogado: Dr. Alexandre Donda Tenius, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Vartelô Francisco de Amorim Filho, patrono do Embargante e o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado. **Processo: RO - 8244-48.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): ELIZANGELA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Barreto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, acolher a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido suscitada de ofício e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e VI, c/c o art. 295, I e parágrafo único, III, e com o art. 490, I, todos do CPC, quanto ao pleito de corte rescisório formulado com fundamento em vício de intimação da sentença rescindenda, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Andêre Cruz, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 107-85.2015.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AMBEV S.A. - (SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV), Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): DENNIS JEFFERSON LOUREIRO DE SOUSA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 330, III, do CPC de 2015. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 57-59.2015.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Lívio Rocha Ferraz, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSÂNIA CARDOSO OLIVEIRA SENA, Advogado: Dr. André Monteiro Portella Martins Cunha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$31,52, calculadas sobre R\$1.576,00, valor dado à causa, já recolhidas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 11312-33.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARIA DO CARMO RAMOS DE AZEVEDO, Advogado: Dra. Carla Jacintho Nunes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 10548-27.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTIBREF, Advogado: Dr. Antônio Miranda de Mendonça, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Silveira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Fernanda Guedes Leite. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Augusto de Araújo Cateb, patrono do Recorrido (ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM). **Processo: RO - 333-60.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Recorrido(s): CLÁUDIA MARIA ASSUMPCÃO FREIRE, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dra. Keila de Medeiros Duarte, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa patrona da Recorrida (CLÁUDIA MARIA ASSUMPCÃO FREIRE). **Processo: RO - 10055-62.2015.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO TIRADENTES, Advogado: Dr. Maurício de Melo Cardoso, Recorrido(s): CRISTIANE LOPES BARROS, Advogado: Dr. Danilo Augusto Vinhal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Rafaela Moreira Gomes. **Processo: RO - 289-67.2011.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMERSON DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, Advogado: Dr. José Anísio



Torres Barreto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 664-85.2014.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA - OGMO, Advogado: Dr. Jeanne Santos, Advogado: Dr. Carlos Jorge de Souza, Recorrido(s): EDGAR FARIAS, Recorrido(s): GUIDO MARTINS, Recorrido(s): NILTON CONSTANTINO FILHO, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DIAS, Recorrido(s): MOSAIR PIRES FERMINO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE IMBITUBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho. **Processo: RO - 10334-56.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): KUHN & CIA LTDA., Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. Bruno Ricardo de Lossio Seiblit Parreira, Recorrido(s): EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO MAGALHAES, Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Recorrido(s): SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando Jorge Cassar, patrono do Recorrido (Eduardo Augusto Ribeiro Magalhães). **Processo: RO - 29-07.2014.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrido(s): SUELI MENEGUZZI COLARES, Advogado: Dr. Vanderlei A. de Mattos Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Recorrido(s): SENITA SCHACHT CAMARGO E OUTROS, Advogado: Dr. Vanderlei A. de Mattos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 184-51.2015.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Viviane Santos Mendonça, Advogado: Dr. Moisés dos Reis Barreto, Recorrido(s): ELFE OLEO & GÁS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MARUIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 245-67.2013.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MAURO EZEQUIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrente(s): MAURO FRANCISCO MACIEL E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrente(s): MOACIR SIQUEIRA CUNHA, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrente(s): RICARDO GOMES DA SILVA BASTOS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrente(s): VERA MARIA PINTO LINS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Junaldo Fróes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 261-08.2014.5.12.0036 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão:



por unanimidade, acolher o conflito de competência, a fim de declarar que a competência para processar e julgar a ação de execução individual de sentença coletiva é da 2ª Vara do Trabalho de Macaé-RJ, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: RO - 261-11.2012.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO ESTADUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE AS ENDEMIAS DO PIAUÍ - SINDEACS, Advogado: Dr. Edson Pereira de Sá, Recorrido(s): SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE TERESINA - SINDAST, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, IV, do CPC). **Processo: RO - 304-78.2012.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ELEUZA TEREZINHA MANZONI DOS SANTOS LORES, Advogado: Dr. Maxmilian Patriota Carneiro, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dra. Polyana Santana Moraes, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por insuficiência do depósito prévio, e determinar a restituição integral do depósito recursal à autora. Mantida a decisão recorrida apenas no tocante à condenação a honorários advocatícios. **Processo: RO - 1384-72.2012.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Dra. Walkiria Maria Souza Rego, Recorrido(s): MARCUS VINÍCIUS DA SILVA, Advogado: Dr. Alan Ferreira de Castro, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 1478-20.2012.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CLÁUDIO LÚCIO FONSECA E OUTROS, Advogado: Dra. Simone Maria de Souza, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, Procuradora: Dra. Ana Paula P. da Silva Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do réu e extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 836 da CLT e 267, IV, e 490, II, do CPC. Prejudicada a análise do recurso ordinário adesivo da autora. **Processo: RO - 1484-54.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Michael Lustosa Roriz de Farias, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Recorrido(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2238-93.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ITÁ PEÇAS PARA VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Puerto Carlin, Recorrido(s): JUCIMAR JORGE PEREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 56ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, IV, do CPC). **Processo: RO - 6780-26.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de



Mello Filho, Recorrente(s): NELSON JUSTINIANO DO SANTOS, Advogado: Dr. Edson Garcia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dra. Carla Zambom Atvars F. da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 10622-02.2012.5.00.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: JUÍZA DA 63ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO /RJ (1ª REGIÃO), Suscitado(a): 1ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS /SP (2ª REGIÃO), Decisão: por unanimidade, acolher o conflito de competência, a fim de declarar que a competência para processar e julgar a ação originária é da 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: RO - 28200-36.2009.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Dr. Roberto Magno Peixoto Moreira, Recorrente(s): FLORENICE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, Advogado: Dra. Júlia Castro, Recorrente(s): AGENOR GONÇALVES FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dra. Júlia Castro, Recorrente(s): TARCY FONSECA GOMES JUNIOR, Advogado: Dra. Júlia Castro, Recorrido(s): SAMPAIO CORRÊA FUTEBOL CLUBE, Advogada: Dra. Denise de Fátima Gomes de Figueiredo Soares, Recorrido(s): SILVIO CARLOS MUNIZ, Recorrido(s): WASHINGTON PIRES DE LIMA, Recorrido(s): ESMAEL DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho. Por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários dos terceiros-interessados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 130177-79.2014.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA, Advogada: Dra. Jaciane Gomes Ribeiro, Recorrido(s): IOMAN LEITE PEDROSA, Advogado: Dr. Rodrigo Azevedo Greco, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Advogado: Dr. Tadeu Almeida Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o depósito prévio seja restituído à autora da presente ação. **Processo: RO - 37-68.2015.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ANANIAS COSTA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 193-30.2015.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): REINILTON BARBOSA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alessandro Torres Leite, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor dado à causa, já recolhidas. **Processo: RO - 275-17.2015.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): EMANOEL MARCELINO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): TENACE



ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando a devolução dos autos ao TRT da 21ª Região, para que receba o recurso ordinário como agravo regimental e o julgue como entender de direito. **Processo: RO - 347-21.2015.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEOJÚNIOR MOURA PEREIRA DO AMARAL - (REPRESENTADO POR SUA GENITORA, NAYANNE ALVES DE GÓIS PEREIRA - SUCESSORES DE ESPÓLIO DE LEANDRO DO AMARAL RODRIGUES), Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Ivanna Thericya Menezes Rodrigues, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Advogada: Dra. Juliana Carlos Nóbrega, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs. O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira registrou ressalva de entendimento. **Processo: Ag-RO - 494-16.2011.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALMIR ALMEIDA SAMPAIO, Advogado: Dr. Cláudio dos Santos Queiroz, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Neron Landim Dominguez, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Holanda Maia Campelo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Advogado: Dr. Adriano Balbino Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 629-17.2014.5.12.0036 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência, para declarar a competência da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, para onde serão remetidos os autos. Oficiar-se-á ao MM. Juízo suscitante. **Processo: RO - 687-26.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NIVALDO MENDES MARTINS, Recorrido(s): BOAINAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Jorge Brandão Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Processo: RO - 935-44.2015.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NILO KOU MASUKAWA, Advogado: Dr. Alexandre Pietrângelo Lima, Recorrido(s): APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS MARANGONI, Advogado: Dr. Ozório César Campaner, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR RELATOR NA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1567-44.2011.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANA MARIA DE FARIA AMIN E OUTRAS, Advogado: Dr. José Antônio de Faria amin, Recorrido(s): LUZIA ARAÚJO DE AGUIAR MIRANDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar suscitada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RO - 1875-16.2011.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Agravado(s): POLLYANNA CARMINDA FERNANDES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Júnior dos Santos Coimbra, Agravado(s): RODRIGO CAIXETA DA CUNHA, Advogado: Dr. Cléber Gonçalves Caixeta, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ FERNANDES DE



LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e dar-lhe provimento para determinar o processamento dos embargos de declaração. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: AgR-AR - 2954-38.2016.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BRUNET, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5356-12.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Recorrido(s): LUCAS APARECIDO FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Robinson Roberto Morandi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa. **Processo: RO - 5440-13.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEANDRO DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Naumer Albert Tressoldi de Sá, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA - RADIO E TV APARECIDA, Advogado: Dr. Renato Frade Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5557-04.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Dr. Daniel Felipe Penna Cotrim, Recorrido(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Fernando Leme Sanches, Recorrido(s): ARIANE BARBOSA FILIPPINI MORONI, Advogada: Dra. Renata Oliveira Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5618-61.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA, Advogado: Dr. Alberto de Moura Marques, Recorrido(s): ONÉCIMO NUNES DA VEIGA, Advogado: Dr. Elly Tryntje Leminski, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a decadência, julgar extinto o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Por unanimidade, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa, do qual fica dispensado, por ser beneficiário da justiça gratuita. Custas pelo autor, no importe de R\$420,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$21.000,00, dispensado. **Processo: RO - 10262-21.2010.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS LASAKOSVITSCH, Advogado: Dr. Edvar Feres Júnior, Recorrido(s): CRECHE BERÇÁRIO CRUZADA DOS PASTORES DE BELÉM, Advogado: Dr. Luiz Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10268-05.2014.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Mateus



Spanemberg da Silva, Recorrido(s): JOÃO HENRIQUE SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10706-48.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSALIA, Advogado: Dr. Márcio Henrique Rafael, Advogado: Dra. Amanda Graziela Ramos, Advogado: Dr. Ramon Lopes Borges, Advogado: Dr. Cláudio Campos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEÓFILO OTONI, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa. **Processo: RO - 10762-47.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JP BAR SORVETÃO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio José de Carvalho, Recorrido(s): LARISSA GIOVANA DE FREITAS PEIXOTO, Advogada: Dra. Patricia Beyerstedt, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20241-71.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PEDRO GARCIA DA ROSA, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Recorrido(s): JOÃO JULIO DE PAULA GONÇALVES E OUTRO, Advogado: Dr. Anderson Alzenir de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20841-58.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIOGO NAITSCK AMARAL, Advogado: Dr. Paulo Moreira Morales, Recorrido(s): NILDO BLANK, Advogado: Dra. Juliana Sarkis Habeyche, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para extinguir o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, cassando a liminar deferida nesta ação mandamental. Custas pelo impetrante, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 4ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 2ª Vara do Trabalho de Pelotas/RS o inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 21256-12.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JANEIA SILDANE PALOSKI - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Camilo Port, Recorrido(s): DOUGLAS PEREIRA CHAVES, Advogado: Dr. Ênio Pereira de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 21456-82.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MÁRCIO JÚNIOR VANZELLA, Advogada: Dra. Gecieli Lorenzi Vian, Advogado: Dra. Anelise Cancian Cocco, Recorrido(s): PROCEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MOBILIÁRIOS E OLARIAS DE TRÊS PASSOS, Advogada: Dra. Ana Patrícia de Oliveira Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 80091-89.2013.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., Advogado: Dr.



Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira do Vale, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Recorrido(s): FRANCIVALDO PEREIRA BRAZ, Advogado: Dr. Luiz Martins Bomfim Filho, Advogada: Dra. Marília Mendes de Carvalho Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação rescisória ajuizada por Francivaldo Pereira Braz, restabelecendo o acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário do reclamante, nos autos da reclamação trabalhista nº 000275-80.2012.5.22.0004. Por unanimidade, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), de cujo pagamento fica dispensado, na forma do art. 3º, inciso V, da Lei nº 1.060/50. Invertidos os ônus da sucumbência, sendo devidas custas, pelo autor, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa, de R\$30.000,00, dispensado. **Processo: AIRO - 130136-78.2015.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLAUDIANA DE BARROS MELO, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1000679-79.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): COMPLEX CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Recorrido(s): ADALBERTA CARLA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dra. Paula Lampoglia Dell Antonia de Alcantara, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1001492-09.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIRGINIA APARECIDA NALIN, Advogada: Dra. Elizabete Cristina Fuzilello Laguna, Advogado: Dr. Anselmo Lima Garcia Carabaca, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CAETANO DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 305-07.2010.5.11.0000 da 11ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULO CÉSAR DOS REIS SALES, Advogado: Dr. Ambrósio Gaia Nina, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 306-86.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MÁRIO AUGUSTO ORNELAS NERY E OUTROS, Advogado: Dr. Eliasibe de Carvalho Simões, Recorrido(s): MARIA CRISTINA BRITO COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Gervásio Firmo dos Santos Sobrinho, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA - SINERGIA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 5155-25.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



PLURAL CAPITAL FORNECEDORES PETROBRAS, Advogado: Dr. Aloízio Ribeiro Lima, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO E MONTAGEM INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LITORAL NORTE, Advogado: Dr. Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dra. Iane Naira Santos dos Santos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Danielle Jannuzzi Marton Poddis, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 90500-85.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Recorrido(s): DÉCIO FERNANDO LEITE VAL, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora, para melhor exame, após S. Exa. votar no sentido rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, com fundamento no art. 485, IV e V, do CPC, julgar procedente a pretensão desconstitutiva e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, extinguir sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC de 1973, o processo da reclamação trabalhista n.º 153/2005-043-01-00.2, que tramitou perante a 43.º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Invertidos os ônus processuais quanto ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho votou no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1059600-75.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SOLON JOSÉ RAMOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Reis, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 1-64.2014.5.14.0006 da 14ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Interessado(a): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. **Processo: RO - 164-47.2013.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE, Advogado: Dr. Marco Aurélio Valle Barbosa dos Anjos, Recorrido(s): DAMIANE DE SOUZA, Advogado: Dra. Dolores Cruz Roselli, Advogado: Dr. Oséias Luiz Ferreira, Recorrido(s): SERVCLEAN REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Kivia Ribeiro Longo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, negar-lhe provimento; II - por unanimidade, julgar improcedente o pedido deduzido na ação cautelar em apenso (CauInom 14658-19.2014.5.00.0000), revogando a decisão liminar antes exarada. Custas processuais, na ação cautelar, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$1.000,00, pelo Requerente (SEBRAE/MT). **Processo: RO - 198-84.2015.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EXPERT COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto, Recorrido(s): JANAÍNA ARAÚJO DA SILVA, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para que o TRT da 11ª Região, considerando a cópia integral da sentença rescindenda juntada com a petição de agravo regimental, processe e julgue a ação rescisória, como entender de direito. **Processo: RO - 283-07.2014.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): MITONIO TELES DE SOUZA, Advogada: Dra. Naira Carolina Picanço de Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 330, III, do CPC de 2015. **Processo: RO - 1719-84.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANDERSON JOSÉ ALVES, Advogado: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Recorrido(s): SPRINTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Parizotto Capóssoli, Advogado: Dr. Carlos Augusto Luna Luchetta, Recorrido(s): BANCO GMAC S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5202-91.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOFEGE FIAÇÃO E TECELAGEM LTDA., Advogado: Dr. Josemar Estigaríbia, Recorrido(s): PERCIVAL CAETANO DA MOTA, Advogada: Dra. Aparecida de Fátima Cavicchioli, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 5218-45.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA CECÍLIA COUTINHO FERREIRA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Advogado: Dr. Danilo Franzoni Gurian, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 21543-04.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FRANCISCO JOSÉ CALERO DE FREITAS, Advogado: Dra. Bibiana de Azambuja Requião, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Silveira Martins, Recorrido(s): IRAPURU TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Mauro Abreu da Cunha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para cassar a decisão em que determinado o depósito de dinheiro em sede de execução provisória, cabendo ao juízo da execução a adoção das medidas tendentes à efetivação da penhora dos bens indicados pela Impetrante. Oficie-se à Presidência do TRT da 4ª Região e ao d. Juízo 4ª Vara do Trabalho do Gravataí/RS. **Processo: RO - 80115-20.2013.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICIPIO DE LUÍS CORREIA, Advogada: Dra. Tássia Santos Fontenele, Recorrido(s): LUZIA DE SOUSA PEREIRA FILHA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 210135-29.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Advogado: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Recorrido(s): ANERINA CRISTINA SILVESTRE ROSA DA SILVA, Recorrido(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1001738-73.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VILMA NOVAIS SENA MILOUCHINE, Advogado: Dr. Leandro Godines do Amaral, Recorrido(s): MAURO



VASCONCELOS DE MOURA, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Satte Alam Gonçalves, Recorrido(s): CENTRO MÉDICO MOURA BACCINI, Recorrido(s): HOSPITAL MOURA BACCINI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 48ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 23-14.2015.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Recorrido(s): FRANCISCO EUDES FELIPE VIEIRA, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Advogado: Dr. Celso de Oliveira Gurgel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORÓ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.; **Processo: RO - 252-68.2014.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DAFNE COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dra. Heliana Maria Guimarães Rocha, Advogado: Dr. Enysson Alcântara Barroso, Recorrido(s): CARMEN LÚCIA AVELAR, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento diverso do voto proferido na sessão realizada em 29/3/2016. **Processo: RO - 348-40.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): META TELECOM SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Andrade Lins, Recorrido(s): AFRÂNIO RIBEIRO DE GODOY SOBRINHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.; **Processo: RO - 432-94.2014.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): STAR SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Janderson Lourenço Muniz, Advogado: Dr. Klaus de Pinho Pessoa Borges, Recorrido(s): ROBERVAL SINVAL DE MOURA CARVALHO, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Marques Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 625-38.2015.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FABRÍCIO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Christian Augusto Costa Beppler, Recorrido(s): PAULO FERREIRA NHAIA, Advogado: Dr. Adriano Nery Kuster, Advogado: Dr. Fernando de Bona Moraes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento da ordem de bloqueio, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1521800-37.2009.5.09.0028, que recaiu sobre o salário líquido do impetrante, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juíza Titular da 19ª Vara do Trabalho de Curitiba, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 5559-71.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Advogado: Dr. Cauê Gabriel Nunes Pais, Recorrido(s): JOSÉ LEOPOLDO DEDINI LACKNER, Advogado: Dr. Fernando Costa Júnior, Recorrido(s): ACESSÓRIOS REX LTDA.,



Advogado: Dr. Antônio Carlos de Lara Dias, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 7115-45.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LIETH MARIA MAZIERO, Advogado: Dr. Paulo Wagner Battochio Polonio, Recorrido(s): GERALDO NATAL DAMASCENO, Autoridade Coatora: 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento da ordem de bloqueio, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 59700-03.1994.5.15.0024, que recaiu sobre salário líquido da impetrante, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juiz da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão.; **Processo: CauInom - 7851-46.2015.5.00.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Autor(a): EDSON PIELLUSCH, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Réu: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão ora proferida, arquivem-se os autos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e quatro minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho